



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 017, DE 27 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- DECISÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PE N.º 017/2023.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023 - CONTRATADA: HENPA COMÉRCIO DE PRODUTOS SENEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 017, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Urandi, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a solicitação da servidora **CLAUDIRENE PEREIRA SOUZA PIMENTEL** por meio de Requerimento de Direito e Vantagens – RDV,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica exonerada a pedido a partir do dia 27 de abril de 2023, a Servidora Municipal, **CLAUDIRENE PEREIRA SOUZA PIMENTEL**, portadora da Carteira de Identidade N.º 1453686371, inscrita no CPF sob o N.º 016.724.165-66, lotada no Conselho Tutelar.

**Art. 2º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Urandi-BA, 27 de abril de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023PE

**DECISÃO acerca de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL referente ao PE nº. 017/2023.**

Trata-se de PEDIDO de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto pela FUNDAÇÃO ADM, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.448/0001-52, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Sala 707/708, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-020, vem, por intermédio de seu representante legal, requerer o que segue;

**Breve resumo dos fatos:**

Em apertada síntese, alega a impugnante que o instrumento editalício possui vícios que devem, a seu entender, ser esclarecidos sob pena de restar o processo licitatório maculado.

Este é o relatório, passo ao mérito da demanda;

**DO MÉRITO**

Com a *máxima vênia*, conforme pode-se verificar do instrumento editalício, especificamente do *quantum* descrito no item 4.3.7, a vedação à participação das instituições sem fins lucrativos no certame licitatório, respalda-se na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, expedida pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.

Não havendo a nosso sentir irregularidade alguma na previsão do item nº. 4.3.7 do instrumento editalício, vez que, a mesma possui supedâneo legal e pretende





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



resguardar o princípio da isonomia, a ampla participação dos interessados no certame licitatório, resguardando para tal, a devida paridade entre os interessados.

As instituições sem fins lucrativos possuem privilégios tributários que não são extensivos aos demais, o que a deixa em situação de privilégio, afrontando assim o princípio da isonomia, pois os demais não conseguem concorrer com as mesmas, conforme consta da instrução normativa Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, expedida pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, abaixo descrita;

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Havendo ainda a exigência, conforme o artigo 12 da supra citada instrução, da obrigatoriedade de as instituições terem em seus quadros todos os profissionais necessários a atender à necessidade do ente municipal, caso fossem executar os contratos, conforme descritos no instrumento editalício, vejamos;

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

É o quanto basta relatar. Passo a **DECISÃO**:

Por tudo o que fora exposto, denota-se que conforme regulamenta os requisitos previstos nas leis nº 14.133/21 e 10.520/02, bem como no âmbito do regime jurídico administrativo, os licitantes estão obrigatoriamente vinculados aos termos editalícios devendo-se por eles se direcionar.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
[www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Assim, primeiramente, levando em conta o *quantum* arguido na IMPUGNAÇÃO ora interposta e no instrumento editalício, recebo o presente, vez que, tempestivo, **para em seu mérito julgá-lo IMPROCEDENTE**, em atenção ao supra exposto, entendo não haver razão alguma para impugnação às cláusulas do edital, conforme acima apresentado, todos os questionamentos estão esclarecidos no mesmo, ou possuem amparo na legislação pertinente ao caso em discussão.

Urandi- Bahia, 25 de abril de 2023.



**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**  
Portaria Municipal nº 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 153/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA J I INFORMATICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J I INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.302.779/0001-86 com sede na Rua João Pessoa, nº45, Centro, na cidade de Urandi - BA, representada por Juraci Souza Sobrinho, portador do RG nº 0985914360 SSP - BA e CPF nº 822.997.145-53 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 119/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 035/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, RECARGAS DE TONNER E DE CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES	HORA	910	R\$ 100,00	R\$ 91.000,00
noventa e um mil reais					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 14/09/2023, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de , na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Projeto atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração  
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 150000

**Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer**  
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação  
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico  
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio  
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE  
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001001, 1540000, 1550000

**Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB  
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar  
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto atividade: 2192 – Gestão do SAMU  
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 15001002, 1600000

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura**  
Projeto atividade: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo  
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000.

**Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS  
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD  
Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados  
Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV - PAIF/ CRAS  
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**  
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento  
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 150000.

**Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente  
Elemento: 3.3.90.39.00 00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ  
Responsável:





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS  
Decreto N.º: 014/2021  
Telefone para contato: 77 3456-2127  
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





MUNICÍPIO DE URANDI  
Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
CEP: 46.350-000 | Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40  
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 06 de março de 2023.

*Warlei Oliveira de Souza*  
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
Urandi  
104 anos

J I INFORMATICA LTDA  
CNPJ/nº 06.302.779/0001-86  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF: 061.464.015-60

Nome:

CPF/MF: 042-187-205-42



	<h2>MUNICÍPIO DE URANDI</h2> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	--	---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023****DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º:** 050/2023  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º:** 185/2023

**ANO:** 2023  
**DISPENSA ELTRÔNICA N.º** 003/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI –  
BA E A EMPRESA HENPA COMERCIO  
DE PRODUTOS SANEANTES E  
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **HENPA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.884.425/0001-24, com sede na Rua Fernando de Araujo Goes, 01, Sala 208, Bairro, Pernambues, Salvador – Bahia, CEP: 41.100-200, representada por Paulo Henrique Santana Santos, portador do documento de identidade RG n.º 1434586804 SSP/BA e CPF sob n.º 066.072.835-43, residente no Município de Salvador – BA, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos químicos, para serem utilizados no tratamento de água para consumo humano, neste Município de Urandi - Bahia.</b>																								
<b>Fiscal do Contrato:</b>	<b>Servidor Responsável:</b> JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ																								
	<b>Unidade vinculada:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																								
	<b>Cargo/Função:</b> FISCAL DE CONTRATOS																								
	<b>Decreto N.º:</b> 014/2021																								
	<b>Telefone para contato:</b> 77 3456-2127																								
	<b>E-mail:</b> jose.abreuazevedo@hotmail.com																								
<b>Vigência:</b>	Até 31/12/2023.																								
<b>Valor (R\$):</b>	<b>VALOR GLOBAL R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:</b>																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>UND</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR UNITÁRIO (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>SULFATO DE ALUMINIO.</td> <td style="text-align: center;">kg</td> <td style="text-align: center;">1.000</td> <td style="text-align: center;">7,50</td> <td style="text-align: center;">7.500,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">02</td> <td>HIPOCLORITO DE SÓDIO.</td> <td style="text-align: center;">kg</td> <td style="text-align: center;">1.900</td> <td style="text-align: center;">6,00</td> <td style="text-align: center;">11.400,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">03</td> <td>BARRILHA</td> <td style="text-align: center;">kg</td> <td style="text-align: center;">1.500</td> <td style="text-align: center;">15,00</td> <td style="text-align: center;">22.500,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	01	SULFATO DE ALUMINIO.	kg	1.000	7,50	7.500,00	02	HIPOCLORITO DE SÓDIO.	kg	1.900	6,00	11.400,00	03	BARRILHA	kg	1.500	15,00	22.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)																				
01	SULFATO DE ALUMINIO.	kg	1.000	7,50	7.500,00																				
02	HIPOCLORITO DE SÓDIO.	kg	1.900	6,00	11.400,00																				
03	BARRILHA	kg	1.500	15,00	22.500,00																				



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	
---	--	---

	<b>VALOR GLOBAL R\$ (quarenta e um mil e quatrocentos reais)</b>	R\$ 41.400,00
<b>Prazo de pagamento:</b>	Até 10 (decimo) dias subsequente ao vencido	
<b>Prazo de garantia/validade:</b>	90 Dias	

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	00.09 - SECRETARIA. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	2.141 – MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	2.161 – GESTÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE:</b>	00

**1 DO ADITIVO:**

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

**2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 003/2023 epigrafado;
- b) Proposta da Contratada; e
- c) Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

**4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

**5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**6 DAS RESPONSABILIDADES**

- 6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

**7 DAS PENALIDADES**

- 7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

**8 DA RESCISÃO**

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**10 DA TOLERÂNCIA**

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**11 DO FORO**

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, 25 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**HENPA COM. DE PRODUTOS SENEANTES E SERV. DE LIMPEZA LTDA**  
CNPJ: 05.884.425/0001-24  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C314-7186-3D79-A59C-203B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C314-7186-3D79-A59C-203B



### Hash do Documento

8db2026a23423c095485dd83c47408d4f99250b54f0d4c7e581ad4752c332550

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/04/2023 16:59 UTC-03:00